PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.367, DE **15** DE FEVEREIRO DE 2013.

"*Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 48.000,00 – SMS, no programa Saúde para Todos, a ação Aquisição de Equipamentos Redução de Danos e Manutenção Equipe Redução de Danos".*

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir Crédito Especial no valor de ***R$ 48.000,00*** (Quarenta e Oito Mil Reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2010 / 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2013, no **Programa nº "0026 – Saúde para Todos", a ação "3332 – Aquisição de Equipamentos Equipe Redução de Danos" e "4429 – Manutenção Equipe Redução de Danos",** com os elementos de despesa abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

Dotação	Elemento	Descrição	Valor	Recurso
08.03.10.301.0026.3332	449052	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00	4011*
08.03.10.301.0026.4429	339014	Diárias - PC	5.000,00	4011*
08.03.10.301.0026.4429	339030	Material de Consumo	9.000,00	4011*
08.03.10.301.0026.4429	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	4011*
08.03.10.301.0026.4429	339036	Outros serviços de Terceiros - PF	2.000,00	4011*
08.03.10.301.0026.4429	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00	4011*
	Soma	.....	**48.000,00**	

(*) Recurso 4011 - FES / PIES

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o crédito financeiro existente na conta corrente nº 066240229, agência 0505-3, da Caixa Econômica Federal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de fevereiro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração